



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 011/92

27/04/92

**SÚMULA:**- Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir SUBDELEGACIA, na Sede do Distrito de Porto Santana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na pública que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** De conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 87 da Orgânica Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a edificar o prédio para a SUBDELEGACIA da Sede do Distrito de Porto Santana, neste Município.

**Parágrafo único:**- O prédio referido no artigo 1º desta Lei, será ser edificado em alvenaria, medindo 7,10 X 7,10 metros, ou equivalente (cinquenta metros e quarenta e um centímetros quadrados), em terreno do Patrimônio Público Municipal, com recursos adianta especificados e definidos na Lei Orçamentária de 1992.

- ORÇÃO	09.00	Sec. Viação, Obr. e Serv. Públicos
- UNID. ORÇTA	09.03	Dptº. Obr. Serv. Urbanos;
- CLASSIF. FUNC.	03070251 - 24	Edific. Públicas;
- CAT. ECON.	4110.00	Obras e Instalações.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de abril de 1992.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal